

PROCESSO Nº 11.593/2022 – TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0077/2021-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA I. P. DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI (LUIZA SAUDE AMBIENTAL).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio "Clovís Beviláqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado por seu Vice-Presidente, no Exercício da Presidência, o **Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUALIBE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 074.842.163-72 e portador da Carteira de Identidade nº 122.524 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa I. P. DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI (LUIZA SAUDE AMBIENTAL)**, CNPJ nº 25.119.477/0001-11, sediada à Rua dos Pardais, 41, Centro, CEP: 59.270-000, Bom Jesus/RN, Fone: (84) 3021 - 0148 / (84) 98609 - 0447, E-mail: vendas@luzasaudambiental.com.br, neste ato representada por **IRIS BEATRIZ DA SILVA DIAS**, portadora da Carteira de Identidade nº 8.979.980 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 107.760.694-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0077/2021-TJMA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11.593/2022-TJMA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas e vetores, incluindo dedetização, desratização, desinsetização, bem como o manejo ambiental de abelhas, marimbondos, morcegos e demais espécies sinantrópicas, incluindo ainda o fornecimento de mão de obra com todos os materiais, equipamentos e ferramentas essenciais e indispensáveis para a execução dos serviços, nas áreas internas e externas das unidades jurisdicionais que compõem o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 0077/2021-TJMA, firmado entre as partes em 19/07/2021, conforme previsto em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **19/07/2022** e término em **19/07/2023**.

inicial firmado entre as partes.

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP – 35142022** e encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, para o corrente exercício correrá à conta das notas de empenho **2022NE00318-FERJ**, devidamente apropriada na seguinte rubrica orçamentária: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Serviço	Área total	Valor por m ²	Valor total
Controle integrado de pragas urbanas e vetores, incluindo dedetização, desratização, desinsetização e manejo.	12.342 m ²	R\$ 0,90	R\$ 11.107,80

Item 6 – Polo Regional de Santa Inês

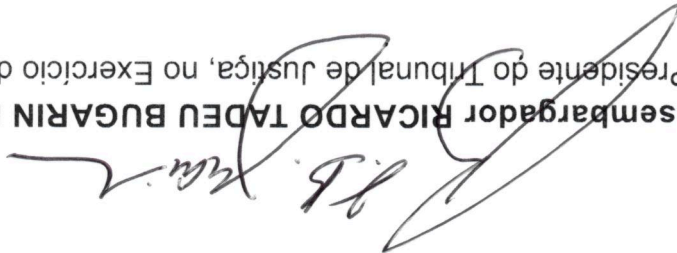
3.1. O valor estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 11.107,80 (Onze mil, cento e sete reais e oitenta centavos)**, conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

São Luís/MA, 10 de JUNHO de 2022.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUALIBE
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no Exercício da Presidência



IRIS BEATRIZ DA SILVA
IRIS BEATRIZ DA SILVA
Assinado de forma digital
por IRIS BEATRIZ DA SILVA
DIA:10776069403
DADOS:2022.06.09
18:04:27 -03'00'

IRIS BEATRIZ DA SILVA DIAS
Representante Legal da Empresa

